



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

16 de Outubro de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1802 - Pág 01 a 04

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 3.064, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *Denomina oficialmente de Mário Cordulino de Brito a Rua San Diego, sem denominação oficial, localizada na Jurema, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* Fica denominado oficialmente de Mário Cordulino de Brito a Rua San Diego, sem denominação oficial, localizada na Jurema, neste Município. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.065, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *Denomina oficialmente de Rua das Orquídeas e Rua das Flores as Ruas sem denominação oficial, localizadas no bairro Arianópolis neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* Denomina oficialmente de Rua das Orquídeas e Rua das Flores as Ruas sem denominação oficial, localizadas no bairro Arianópolis neste Município. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.066, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *Concede ao Ilmo. Sr. ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES o título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* É concedido ao Ilmo. Sr. ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES, natural de Fortaleza, o título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.067, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *“Altera a Lei nº 2.812, de 29 de junho de 2017 e dá outras providências.” O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* O artigo 5º, §5º, da Lei nº 2.812, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º..... § 1º .... § 2º .... § 3º .... § 4º ..... § 5º Os valores repassados a título de patrocínio estão limitados à importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**; (NR); **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.068, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *“Dispõe Sobre a Implantação de medidas de prevenção ao suicídio nas escolas municipais de Caucaia.” O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber*

*que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* Ficam instituídas medidas de prevenção ao suicídio na rede municipal de educação. **Art. 2º.** As medidas preventivas têm como intuito: I – alertar e promover o debate na escola acerca da questão do suicídio, suas possíveis causas e indicadores auxiliando educadores, pais, familiares e outras pessoas a reconhecerem uma situação de risco de suicida potencial; II – contribuir para a redução dos casos de suicídio entre crianças, pré-adolescentes e adolescentes. III – estabelecer uma diretriz para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições privadas e instituições religiosas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção. **Art. 3º.** As medidas preventivas aludidas pela presente Lei consistem, entre outras: I – palestras; II – dinâmicas de grupo; III – incentivo à leitura de obras literárias; IV – oficinas; V – filmes educativos; VI – estabelecimento de rede de apoio integrado professores, gestores escolares, pais, familiares, profissionais que possam contribuir com seu reconhecimento, como psicólogos e assistentes sociais, entre outros; VII – acesso de instituições religiosas nas escolas para o auxílio aos estudantes. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.069, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *Concede ao Sr. AMAURI ARAÚJO COELHO JÚNIOR, o título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* Fica concedido ao sr. AMAURI ARAÚJO COELHO JÚNIOR, natural de Fortaleza-CE, o título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.070, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *Concede o título de Cidadão Caucaense ao senhor Bartolomeu Pereira Rocha. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* Concede o Título de Cidadão Caucaense ao senhor Bartolomeu Pereira Rocha. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

**LEI Nº 3.071, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.** *Dispõe sobre a inclusão do nome do parlamentar, autor da proposição, na publicação das leis municipais. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º.* As leis municipais de Caucaia, sancionadas e promulgadas pelo(a) Chefe do Poder Executivo e pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia, terão de incluir o nome do(s) parlamentar(es), autor(es) do projeto que a originou. **Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,* em 04 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.



— PREFEITO  
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA  
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA  
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO  
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO  
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Moacir de Sousa Soares

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
José Morais Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Eudes Costa de Holanda Junior

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE  
Francisco de Assis Medeiros Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
José Ribamar de Sousa dos Santos

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.  
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

## DECRETO

### DECRETO N.º 1.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a percepção de *Jeton* para os membros do Comitê Gestor Financeiro - COGEFI e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 59, inciso VI e art. 143, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 71, de 05 de setembro de 2019; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 881, de 17 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.034, de 06 de maio de 2019, que instituiu o Comitê Gestor Financeiro - COGEFI; **CONSIDERANDO** que as atividades dos membros do Comitê Gestor Financeiro - COGEFI, não constituem atribuição previstas no rol daquelas estabelecidas para seu cargo. **DECRETA: Art. 1º.** Os membros do Comitê Gestor Financeiro - COGEFI, perceberão, a título indenizatório, *Jeton* por participação em reunião, no valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Caucaia - UFIRCA, conforme disposto no *caput* do artigo 2º, da Lei Complementar nº 71, de 05 de setembro de 2019. § 1º O valor do *Jeton* devido mensalmente em favor dos servidores de que trata este artigo não poderá ultrapassar ao correspondente a 04 (quatro) reuniões por mês, sem prejuízo da realização de outras reuniões, caso necessário. § 2º O *Jeton* de que trata este Decreto serão pagos proporcionalmente ao número de reuniões em que houver efetivamente comparecido o servidor no correspondente mês. § 3º O *jeton* possui caráter indenizatório, não sendo incorporado à remuneração do servidor em nenhuma hipótese e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária. **Art. 2º.** O pagamento do *Jeton* só poderá ser implantado mediante a

apresentação das atas correspondentes à realização das respectivas reuniões. **Parágrafo único** - Para efeito de pagamento de *Jeton*, as sessões excedentes que ocorrerem dentro do mês, não são cumulativas para os meses subsequentes. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 11 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 123, 10 DE OUTUBRO DE 2019.** *Substitui membro da Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho, na forma que indica.* O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e o artigo 143, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 541/2019 - SEFIN, que requer a substituição do membro da Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho. **RESOLVE: Art. 1º.** Substituir o membro da Comissão de Gestão de Carreiras e de Condições de Trabalho, do segmento da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, previsto no inciso III, do art. 1º da Portaria nº 107, de 30 de agosto de 2019, no qual, passa a vigorar com a seguinte redação: V - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento: a) Arthur Tavares Andrade – matrícula nº 34925; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**, 10 de outubro de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 37/2019.** Designa o Subsecretário Municipal de Infraestrutura para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de 16 a 18 de outubro de 2019. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, de Nomeação - Portaria 234, de 08.03.2019 e do art. 37, VI, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.390/2013. **CONSIDERANDO**, que o titular desta pasta estará ausente pelo período de **16 a 20 de outubro do ano em curso**, em razão de empreender viagem à cidade de Belém - PA; **CONSIDERANDO**, que o artigo 37, VI, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.390/2013, descreve que: Art. 37 – Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura: (...) VI-ordenar as despesas da Secretaria; Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento do Titular, o ordenamento será exercido pelo Subsecretário; **CONSIDERANDO**, a extrema necessidade de dar continuidade aos trabalhos exercidos nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar o Subsecretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **JÚLIO ROCHAAQUINO JÚNIOR**, para responder pelas atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao Titular desta pasta, no período de **16 a 18 de outubro de 2019**, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Belém - PA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia/CE, 10 de outubro de 2019. **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**ANTONIO DE SALES FARIAS, na forma que indica. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea **a**, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação presente no Processo nº 2019002600 de 26 de fevereiro de 2019; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 65/2019 da Procuradoria Geral do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 111º, da Lei Complementar 01/2009, que foi alterado pela Lei Complementar nº 07/2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, ao servidor **WLADIMIR ANTONIO DE SALES FARIAS**, mat. 38469, **AGENTE DE SUPORTE A FISCALIZAÇÃO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o Vencimento Base; Art. 2º** O Servidor poderá optar pela gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, vedada a acumulada dessas gratificações, garantida a incorporação aos proventos, desde que comprovadas a percepção do benefício, por um período superior a 5 (cinco) anos na data de postulação da aposentadoria. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu efeito financeiro retroagirá a partir 01 de março de 2018. **Art. 4º** As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 01 de outubro de 2019. **DANIEL LEITE CAVALCANTE** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 029, 01 DE OUTUBRO DE 2019. Concede GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA ao servidor JOSIEL SANTOS DE CASTRO, na forma que indica. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea **a**, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação presente no Processo nº 2018006164 de 23 de agosto de 2018; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 319/2018 da Procuradoria Geral do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 111º, da Lei Complementar 01/2009, que foi alterado pela Lei Complementar nº 07/2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, ao servidor **JOSIEL SANTOS DE CASTRO**, mat. 65876, **AGENTE DE SUPORTE A FISCALIZAÇÃO**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o Vencimento Base; Art. 2º** O Servidor poderá optar pela gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, vedada a acumulada dessas gratificações, garantida a incorporação aos proventos, desde que comprovadas a percepção do benefício, por um período superior a 5 (cinco) anos na data de postulação da aposentadoria. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu efeito financeiro retroagirá a partir 23 de agosto de 2018. **Art. 4º** As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 01 de outubro de 2019. **DANIEL LEITE CAVALCANTE** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

**PORTARIA Nº 030, 01 DE OUTUBRO DE 2019. Concede GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA ao servidor WLADIMIR**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2018.07.23.001 - 02.** A Secretaria de Saúde do Município torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.07.23.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde do Município. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL MOBILIÁRIO HOSPITALAR COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0631.10.302.0014.2.027 / 0641.10.302.0014.2.915 / 0621.10.301.0013.2.023, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 / 44.90.52.00 - **CONTRATADA:** JRD BRANDÃO EIRELI, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Natalia Leite Dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Glai Jones Alves Feitosa Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Caucaia/CE, 25 de setembro de 2019.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - O Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE** torna público o extrato do Instrumento Contratual nº **2019.10.02.001-01**, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO/ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 201910.02.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Instituto de Previdência do Município de Caucaia. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.10.16.003, gerenciada pela Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.01.09.122.0161.2.902. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **CONTRATADA:** PROVIX COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATADA:**

Francisca Gardia Sá Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos Augusto Medeiros de Sousa. Caucaia/CE, 03 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Ordenador de despesas do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.10.11.001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA INTERNA) – A Secretária de Saúde do Município de Caucaia/CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à Ata de Registro de Preços a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2019.07.24.004. ÓRGÃO REQUISITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.07.24.004, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FORNECEDOR: DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 337.679,50 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, art. 8º e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 11 de outubro de 2019. Glai Jones Alves Feitosa - Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Prefeitura de Caucaia/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2019.10.11.003-01 resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARONA EXTERNA) nº 2019.10.11.003 e ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00.006/2019. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E FESTIVAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.006/2019 GERENCIADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU – CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.067 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADO: ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 599.345,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. ASSINA PELO CONTRATADO: Carlos Henrique Bastos Evaristo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Camila Bezerra Costa da Silva. Caucaia/CE, 11 de outubro de 2019.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.16.004 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, comunica aos interessados que foi retificado o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.16.004, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Considerando que as alterações, afetam a formulação das propostas, fica o prazo de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia **18 de novembro de 2019 às 08h:30min**. Referido ADENDO com as **RETIFICAÇÕES**, poderá ser adquirido no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Caucaia/CE, 11 de outubro de 2019. Maria Fabíola Alves Castro - Presidente da CPL.**

## **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

### **PORTARIA**

**Portaria Nº 54, de 16 de outubro de 2019. DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO QUE É RESPONSÁVEL, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão, assinaturas de empenhos, liquidações e demais atos de ordenação de despesas. **CONSIDERANDO** que as férias do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito estão programadas para o período de 17 de outubro de 2019 até o dia 31 de outubro de 2019. **RESOLVE:** Art. 1º. **DELEGAR** ao servidor **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA**, Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, matrícula nº 69891, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas à função de Ordenador de Despesas, no período de 03 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2019. Art. 2º. O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, quando o mesmo se utilizar da competência delegada nesta Portaria. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de outubro de 2019. **Autarquia Municipal de Trânsito, 16 de outubro de 2019. CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE CUNHA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 537/2019 – SEAD. CONCEDE AO SERVIDOR RAIMUNDO FROTA DA SILVA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º IV do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 31 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o Decreto 532 de 03 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o laudo médico pericial e as decisões da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS constantes no Processo Administrativo nº 2019010969 de 03 de outubro de 2019. **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO FROTA DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula 10503, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** no período de **04 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2021**, devendo o mesmo desenvolver as atividades dispostas no rol da decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde – CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. Art. 2º **A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência dos vencimentos. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**, 16 de outubro de 2019. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania